

Mensagem de Envio do Projeto de Lei N.º 012/2025.

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Afrânio, Pernambuco:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei que **CRIA OS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE APOIO AO ESPORTE AMADOR E EVENTOS CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em primeiro plano, o esporte além de ser benéfico à saúde, autoestima é um divisor de águas no trabalho em equipe. Segundo pesquisas da Organização Mundial Da Saúde, os brasileiros enfrentam uma crise contra o sedentarismo e a prática de esporte coíbe o desenvolvimento de patologias. Dessa forma, com os benefícios proveniente do esporte, deve-se definir caminhos para incluir o maior número de pessoas, uma vez que ele é fundamental para saúde e bem estar dos cidadãos.

Diante disso, a inclusão social através do esporte torna-se dificultada para pessoas de baixa renda e portadores de necessidades especiais que precisam de maior apoio do poder Público.

Não menos importante, temos a intenção de privilegiar os movimentos culturais de nossa cidade. A cultura é um conjunto de ideias, comportamentos, símbolos e práticas sociais criadas. Trata-se, portanto, de uma área transversal a grande parte das atividades humanas. Cultura é informação! Toda e qualquer cidade ou Estado do nosso País deve investir na produção cultural como forma de alcançar conhecimento e mais qualidade de vida aos seus cidadãos.

Certo do apoio de Vossas Excelências à proposição, solicito tramitação do Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, ao passo que confio na sua aprovação por unanimidade de votos.

Atenciosamente,

Afrânio (PE), 05 de junho de 2025.

CLOVES RAMOS DE
MACEDO:38623013
468

Assinado de forma digital por
CLOVES RAMOS DE
MACEDO:38623013468
Dados: 2025.06.05 08:54:29 -03'00'

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

APROVADO
EM
12/05/2025
Pelo
PREFEITO

CRIA OS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE APOIO AO ESPORTE AMADOR E EVENTOS CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Afrânio/PE, o Programa de Apoio ao Esporte Amador, compreendendo toda e qualquer modalidade esportiva.

Art. 2º - O Programa de Apoio ao Esporte Amador será custeado com recursos públicos municipais e tem como objetivos:

- I.** amparar e incentivar a formação de novos atletas;
- II.** incentivar e custear financeiramente a participação de atletas em eventos esportivos a nível municipal, estadual e nacional;
- III.** auxiliar financeiramente na aquisição de materiais desportivos dos atletas, apoio logístico, organização de campeonatos, premiações e etc.;
- IV.** propiciar condições para elevar o nível técnico das seleções municipais em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, sob a orientação de instrutores esportivos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar todas as despesas necessárias à realização de eventos esportivos, de quaisquer modalidades, podendo ainda participar dos mesmos como patrocinador, colaborador ou simplesmente emprestando apoio, quando poderá prestar ajuda material e/ou financeira e/ou logística (transporte, alimentação e etc.).

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Auxílio-Atleta no valor máximo de até R\$3.000,00 (três mil reais), por evento esportivo, servindo a mencionada importância como custeio ou reembolso das despesas com a participação nos eventos, inclusive do acompanhante e/ou instrutor se necessário.

§ 1º Findo o evento, o atleta beneficiário fica obrigado, sob pena de não mais poder obter qualquer tipo de recurso do poder público municipal, seja em forma de ajuda ou de contribuição, para atender qualquer evento esportivo, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a forma de notas, recibos, passagens, etc.

§2º O Atleta que não cumprir com o disposto com o parágrafo anterior, também estará sujeito a devolução integral dos valores recebidos, bem como, responsabilização civil e criminal.

§ 3º O número máximo de Auxílio-Atleta que poderão ser concedidos se limitam ao saldo orçamentário.

Art. 5º - Serão beneficiados pelo "Auxílio-Atleta", atletas profissionais e amadores e instrutores esportivos das categorias Infante-Juvenil, Juvenil, Juniores e Adulto, que representem o Município de Afrânio-PE nas diversas modalidades esportivas, municipais, estaduais e federais.

§ 1º Os incentivos oferecidos por esta Lei serão repassados preferencialmente aos portadores de deficiências, atletas carentes e atletas de alto rendimento;

Art. 6º - A concessão do Auxilio-Atleta não gera qualquer vínculo entre o atleta beneficiado e a Administração Pública Municipal.

Art. 7º - Compete a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentar os critérios de reavaliação dos atletas e instrutores esportivos.

Art. 8º - Fica criado no Município de Afrânio/PE, o Programa de Apoio a Eventos Culturais, compreendendo toda e qualquer modalidade que exalte a cultura popular local, regional, estadual, nacional e internacional.

Art. 9º - O Programa de Apoio a Eventos Culturais será custeado com recursos públicos municipais e tem como objetivos:

- I.** amparar e incentivar a formação cultural da população afraniense;
- II.** incentivar e custear financeiramente a participação individual ou coletiva em eventos e/ou atividades culturais a nível municipal, estadual e nacional;
- III.** auxiliar financeiramente na aquisição de materiais cenográficos, vestuários, apoio logístico, organização de competições, premiações e etc.;

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar todas as despesas necessárias à realização de eventos culturais, sem distinções de raça, cor e religião, podendo ainda participar dos mesmos como patrocinador, colaborador ou simplesmente emprestando apoio, quando poderá prestar ajuda material e/ou financeira e/ou logística (transporte, alimentação e etc.).

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Auxílio-Cultura no valor de até no máximo R\$3.000,00 (três mil reais), por evento cultural, servindo a mencionada importância como custeio ou reembolso das despesas com a participação em eventos.

§ 1º Findo o evento, o beneficiário fica obrigado, sob pena de não mais poder obter qualquer tipo de recurso do poder público municipal, seja em forma de ajuda ou de contribuição, para atender qualquer evento cultura, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a forma de notas, recibos, passagens, etc.

§2º O beneficiário que não cumprir com o disposto com o parágrafo anterior, também estará sujeito a devolução integral dos valores recebidos, bem como, responsabilização civil e criminal.

§3º O número máximo de Auxílio-Atleta que poderão ser concedidos se limitam ao saldo orçamentário.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas necessárias para execução da presente lei, até o limite de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

§1º Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento da Prefeitura Afrânio-PE, de acordo com o ANEXO I.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2025.

CLOVES RAMOS DE
MACEDO:386230134
68

Assinado de forma digital por
CLOVES RAMOS DE
MACEDO:38623013468
Dados: 2025.06.05 08:54:50 -03'00'

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito do Município de Afrânio/PE.

ANEXO 1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

						0,00			30.000,00
029103	DIVISÃO DE ESPORTE					0,00			30.000,00
27	Desporto e Lazer								
27 812	Desporto Comunitario								
27 812 2701	PROMOÇÃO DO DESPORTO COMUNITARIO								
27 812 2701 1815 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUT. DA DIVISÃO DE ESPORTES								
945	4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00	15.000,00	0,00		15.000,00
					0,00				15.000,00
					0,00				15.000,00
27 812 2701 2817 0000	IMPLANTAÇÃO/COORDENAÇÃO/ REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS								
970	3 3 90 14 00	DIARIAS - CIVIL			0,00	30.000,00	0,00		30.000,00
					2.180,00				27.840,00
					0,00				27.840,00
946	3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO			0,00	70.000,00	0,00		70.000,00
					3.579,00				66.421,00
					0,00				66.421,00
947	3 3 90 31 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, E			0,00	25.000,00	0,00		25.000,00
					0,00				25.000,00
					0,00				25.000,00
948	3 3 90 32 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			0,00	10.000,00	0,00		10.000,00
					0,00				10.000,00
					0,00				10.000,00
949	3 3 90 90 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			0,00	50.000,00	0,00		50.000,00
					15.629,00				31.371,00
					0,00				31.371,00
950	3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC			0,00	100.000,00	0,00		100.000,00
					60.785,35				39.214,65